
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA CONSELHO COMUNITÁRIO DO CEI JACYRA PIMENTEL GOMES REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2021

Em 31 de Janeiro de 2021, às 9h, na sede dessa UEx, situada nesta cidade de Sobral, à Rua Rio Negro, S/N, Bairro Sinhá Saboia, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da UEx, na forma contida no art. 34 do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia Ana Isa Morais Melo (CPF: 272.925.683-00), que convidou Marielen Lucimara de Souza (CPF: 043.046.423-16) para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Presidente da UEx, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da UEx, explicando os motivos pelo qual era necessária a alteração. Assim feito, logo em seguida, a nova redação do Artigo 34 foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo.

Sobral, 31 de Janeiro de 2021.


Marielen Lucimara de Souza
Secretario Escolar
Das-3
Ato 876 /2017-SME

Marielen Lucimara de Souza
Secretária


Ana Isa Morais Melo
Diretor Escolar Das-1
ATO Nº 874 /2017-SME

Ana Isa Morais Melo
Diretora

UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA CONSELHO COMUNITÁRIO DO CEI JACYRA PIMENTEL GOMES

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo VI

Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Dos Recursos

Artigo 34 - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria (UEx) deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEx), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.